



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1

### PARECER CONTROLE INTERNO

**Ementa:** Processo Licitatório nº. A/2015-002 SEHAB.

**Objeto:** Adesão à Ata de registro de preços – ARP nº. 20140537, oriunda do Pregão Presencial nº. 9/2014-006 SEMAS, que versa sobre a contratação de empresa para execução de serviços de impressão gráfica, canetas personalizadas e serigrafias coloridas em camisetas, para atender as demandas dos programas e ações da Secretaria Municipal de habitação, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Trata-se de análise de Adesão à Ata de registro de preços – ARP nº. 20140537, oriunda do Pregão Presencial nº. 9/2014-006 SEMAS, que versa sobre a contratação de empresa para execução de serviços de impressão gráfica, canetas personalizadas e serigrafias coloridas em camisetas, para atender as demandas dos programas e ações da Secretaria Municipal de habitação - SEHAB, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, **tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico**, passemos à análise do presente processo no que tange **à cotação de preços, quantitativos apresentados, documentos referentes à habilitação jurídica, econômica e financeira, bem como as indicações orçamentárias.**

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário para a realização da adesão, entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005, “*Art. 1º. Fica instituído o Sistema Unificado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral*”.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

2

No que tange aos documentos necessários para a instrução do procedimento, verificou-se que:

- Tal solicitação compõe um conjunto de iniciativas para atender a demanda de serviços de impressão gráfica, canetas personalizadas e serigrafias coloridas em camisetas nos programas e ações da Secretaria;
- Foi anexadas pesquisas de preços junto às empresas: GRÁFICA E EDITORA MARANHÃO LTDA; GRÁFICA BAHIA LTDA e LUCIMARI ROCHA DOS SANTOS PAPELARIA EIRELI - EPP;
- Consta no processo, indicação de dotação orçamentária e financeira, emitida pelo Fundo Municipal de Habitação (fl.09);
- Constam nos autos, a concordância do Órgão Gerenciado, neste caso a Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS autorizando a adesão pretendida pela Secretaria Municipal de Habitação;
- A empresa SACRAMENTO E CIA LTDA - ME concordou com a adesão aos itens e valores relacionados na ata de registro de preço, de acordo com a autorização acostada aos autos;
- Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, os seguintes servidores:
  1. Argenor Sousa Silva - Pregoeiro;
  2. Léo Magno Moraes Cordeiro - Membro;
  3. Joaquim Rocha Sobrinho - Membro;
  4. Brenda Gacema da Silva - Suplente;
  5. José Carlos Moura Melo - Suplente;
- Constam nos autos os seguintes documentos da referida contratação realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS: Parecer Jurídico; Parecer Controle Interno; Memorando nº. 550/2014 - em cumprimento ao solicitado pela Procuradoria; Decreto nº. 211, de 26 de fevereiro de 2014 -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3

Nomeando a Comissão de Licitação; Edital de Pregão Presencial nº. 9/2014-006 SEMAS e Anexo I, Anexo I.a (Termo de Referência) e Anexo III – Minuta do Contrato; Aviso de Licitação; Cópias das Publicações; Ata de Registro de Preço nº. 20140537; Encarte da Ata; Extrato da Ata; Resultado de Julgamento – Termo de Adjudicação; Resumo de Propostas vencedoras e cópia do Contrato nº. 20140583;

- Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 art. 29, III, IV e V encontram-se presentes nos autos os seguintes documentos: Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal; Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e prova de regularidade trabalhista e Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Quanto à documentação referente à qualificação econômico-financeira constatou-se que a empresa apresentou os seguintes documentos: Balanço Patrimonial; Demonstrações do Resultado do exercício e certidão judicial cível negativa conforme previsto na *CLAUSULA: DA DOCUMENTAÇÃO – Qualificação Econômica-Financeira (item 56.12)* do edital nº. 9/2014-006 SEMAS.
- Minuta do Contrato a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Habitação e a empresa SACRAMENTO E CIA LTDA – ME;
- Consta no processo os parecer e jurídico emitido acerca do processo em questão, porém com recomendações, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;

No que tange à planilha de quantitativos e preços (fl. 02) apresentada pela Secretaria Municipal de Habitação, recomendamos que seja demonstrado com clareza, os critérios e parâmetros utilizados para se aferir a quantidade estimada dos itens solicitados, pois de acordo com a Instrução Normativa 02-2008 do Ministério do Planejamento, artigo 6º, parágrafo 3º, o objeto solicitado deverá ser justificado com a necessidade da prestação do serviço, relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada, bem como o demonstrativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4

de resultado a serem alcançados em termo de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Verificou-se que as cópias dos documentos acostados aos autos (fls. 142 a 163) não estão autenticadas. Quanto à documentação, consoante determina o art. 32 da Lei nº. 8.666/1993:

*“Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial”.*

Recomendamos que seja providenciada a autenticação nas referidas cópias.

Quanto à documentação econômico-financeira constatou-se que a empresa apresentou Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário em relação ao exercício de 2013 e não apresentou certidão de regularidade do profissional e o índice de liquidez geral. **Recomendamos que sejam anexados os autos cópias dos documentos acima mencionados referentes ao exercício de 2014, devidamente reconhecidos na junta comercial.**

Recomenda-se, ainda, que seja confirmada a autenticidade de todas as certidões juntadas aos autos, bem como sejam atualizadas todas as certidões que se encontram vencidas da empresa vencedora do certame.

**Sugerimos no que tange a vigência do contrato, que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada a vigência dos créditos orçamentários, conforme dispõe o caput do art. 57º da Lei Federal 8.666/93.**

Desta forma, opinamos pela continuidade do procedimento, desde que atendidas às recomendações feitas neste Parecer.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5

Parauapebas/PA, 16 de Julho de 2015.

**Bárbara B. F. de Berredo Martins**  
Controladora Geral do Município  
Dec. nº 265/2015

**Rayane Eliara de Souza Alves**  
Agente de Controle Interno  
Dec. 2.123/2013